

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 26/02/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na QND 13, Lote 20, Sala 02, Taguatinga/DF, CEP 72.120-130, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.599/0001-23, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Arniqueira/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [56429210](#)), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [72626045](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [73050749](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [73066616](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00019892/2020-34](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o Acréscimo e supressão financeira, bem como prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato **Nº 005/2021 – DJ/NOVACAP**.

- 1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 602.707,44 (seiscentos e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a aproximadamente **49,93% (quarenta e nove vírgula noventa e três por cento)**, do valor original do Contrato;
- 1.2. Suprime-se o valor de **R\$ 500.491,01 (quinhentos mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo)**, correspondente a aproximadamente **41,47% (quarenta e um vírgula quarenta e sete por cento)** do valor originalmente contratado;
- 1.3. Prorroga-se o prazo de execução por mais **30 (trinta) dias corridos**, passando seu término de **15/11/2021** para **15/12/2021**;
- 1.4. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seu término de **22/01/2022** para **23/03/2022**;

1.5. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais)**, para **R\$ 1.309.216,44 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na disponibilização orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [73019726](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE02987**, datada de 04/11/2021, no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6216.1891.0003**, Natureza da Despesa: **44.90-51**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [73369342](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA

FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2021, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE -**



Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 11/11/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73395465)
verificador= **73395465** código CRC= **3BCFCFB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00019892/2020-34

Doc. SEI/GDF 73395465

Criado por [84000023051](#), versão 11 por [84009735321](#) em 08/11/2021 14:40:15.